



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
D.M. 3 / 12 / 99
D.O.U. 6 / 12 / 99 Seção 1 P. 8
ATO: PM 1701 3/12/99 (cont. 10)
D.O.U. 7 / 12 / 99 Seção 1 P. 5

66/556

INTERESSADO/MANTENEDORA Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão/ Faculdade de Ciências Humanas e Sociais		UF BA
ASSUNTO Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23000-003203/99-85		
PARECER Nº : CES 995/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 09/11/99

I - RELATÓRIO

O presente trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ciências Humanas e Sociais, na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

A Instituição iniciou suas atividades com a autorização de seu curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar (Portaria nº 687/98). Hoje ministra, também, a habilitação Administração Geral autorizada pela Portaria nº 744/99 e tramitam, neste Ministério, dois processos de seu interesse referentes à autorização da habilitação Comércio Exterior e do curso Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas.

Cumprida a etapa de análise de adequação técnica e legal do processo, o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso em tela foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo (Parecer DEPE/COESP nº 759/99).

Na seqüência e com a assinatura do Termo de Compromisso pela Instituição junto a SESu/MEC, foi designada Comissão Verificadora que, após visitar a Instituição no período de 08 a 10 de junho de 1999, emitiu relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo-lhe conceito global final B.

A Comissão Verificadora recomendou a autorização nos seguintes termos: "A Comissão de Verificação é favorável à autorização para implantação do curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais em Lauro de Freitas-BA observando: a adoção da nova grade recomendada pela Comissão e aceita pela IES (anexo II). Além disso, a Comissão sugere para a melhoria da qualidade do curso: a aquisição de periódicos nacionais e estrangeiros; a aquisição de livros de contabilidade em língua estrangeira, na medida do andamento do curso; a melhoria permanente da titulação do Corpo Docente; a melhoria do acervo com aquisição de novos livros de acordo com o andamento do curso (Termo de Compromisso da IES- anexo I). A Comissão ressalta ainda que a IES não poderá utilizar o termo 'Habilitação em Controladoria', uma vez que o mesmo não está previsto na Resolução 03/92". (Proc.FL.nº 69)

Destacamos que encontram-se anexados ao processo os seguintes documentos: Termo de Compromisso, com vistas à aquisição de títulos necessários para o primeiro e segundo semestres do curso; nova grade curricular; *curriculum vitae* do coordenador do curso; termo do convênio firmado com o Colégio Impacto, para utilização das salas de aula e projetos UNIBAHIA.

A SESu/MEC determina em seu relatório que sejam adotadas as providências ao atendimento às recomendações de seus especialistas até a fase de reconhecimento, devendo, entretanto, o acervo bibliográfico estar disponível na Instituição antes da aprovação do processo seletivo.


Anexa também ao processo vem a ata da Assembléia Geral que aprova a alteração do nome da Instituição. Tramita neste Ministério, em processo específico, solicitação de aprovação do regimento da Instituição com as adaptações necessárias à alteração do nome da mantida que passará de Escola de Administração Ipitanga para Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Nesse sentido, a SESu/MEC recomenda a alteração, no que se refere a denominação da mantida, das Portarias MEC 687/98 e 744/99 que autorizaram os cursos ministrados pela Instituição.

II- VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto e de acordo com os documentos constantes nos autos, manifestamo-nos favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, com 02 (duas) entradas anuais, no turno noturno.

Recomendamos juntamente com o Relatório SESu/COSUP nº 715/99 a alteração das Portarias MEC 687/98 e 744/99 no que se refere ao nome da mantida.

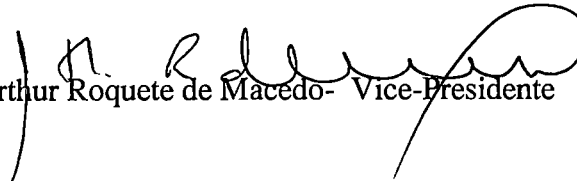
Brasília-DF, 09 de novembro de 1999


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 09 de novembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 715 /99

Par 995/99

Processo nº : 23000.003203/99-85
Interessada : UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CGC : 01.197.885/0001-23
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

A Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, Controladoria, com cem vagas totais anuais, a ser ministrado pela Escola de Administração Ipitanga.

A Escola de Administração Ipitanga iniciou suas atividades com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, pela Portaria n.º 687, de 08 de julho de 1998, com base no Parecer CES/CNE n.º 407/98. Posteriormente, pela Portaria nº 744/99, foi autorizada a habilitação Administração Geral e, pelo Relatório SESu/COSUP nº 562/99, foi encaminhado ao CNE o Processo nº 23000.000429/99-51, referente à autorização da habilitação Comércio Exterior, para o mesmo curso. Encontra-se também em tramitação, neste Ministério, o Processo n.º 23000.002441/99-28, referente à autorização do curso de Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, de interesse da mesma Mantenedora.

O processo foi submetido à análise de sua adequação técnica e legal, pela Informação COSUP/SESu n.º 390/99, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas. Foi observado que a

SF

NE3203

Mantenedora deixou de apresentar o histórico da instituição, exigido no item 1.º do Art. 2.º da Portaria MEC n. 641/97. O tópico *Experiência na Área Educacional*, constante do Anexo I, e os dados constantes dos demais processos que tramitaram na SESu/MEC suprem a deficiência apontada.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis que, pelo Parecer DEPE/COESP nº 759/99, se manifestou favorável ao prosseguimento da tramitação do processo. Recomendou, para a fase de verificação, a observância da titulação e do regime de trabalho do coordenador do curso e do corpo docente, bem como a elaboração de nova bibliografia. Ressaltou que a *habilitação Controladoria* não está prevista na Resolução CFE n.º 03/92.

Em 24 de abril de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para avaliar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 910, de 26 de maio de 1999, constituída pelos professores Anísio Cândido Pereira e Anastácio Gomes Lamounier, ambos da Universidade Federal de Uberlândia. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 08 a 10 de junho de 1999.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, atribuindo o conceito global **B** às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora informou que a Instituição vem investindo na qualificação do corpo docente, através do custeio de projetos de Mestrado e Doutorado e oferece o maior número possível de horas/aula aos professores, para manter um quadro representativo de docentes em tempo integral. Considerou que o acervo de livros é suficiente para o primeiro e segundo semestres do curso.

O parecer da Comissão de Avaliação foi apresentando nos seguintes termos:

A Comissão de Verificação é favorável à autorização para implantação do curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais em Lauro de Freitas-BA observando: a adoção da nova grade

recomendada pela Comissão e aceita pela IES (anexo II). Além disso, a Comissão sugere para a melhoria da qualidade do curso: a aquisição de periódicos nacionais e estrangeiros; a aquisição de livros de contabilidade em língua estrangeira, na medida do andamento do curso; a melhoria permanente da titulação do Corpo Docente; a melhoria do acervo com aquisição de novos livros de acordo com o andamento do curso (termo de compromisso da IES – anexo I). A Comissão ressalta ainda que a IES não poderá utilizar o termo “Habilitação em Controladoria”, uma vez que o mesmo não está previsto na Resolução 03/92.

Conforme determinação da Comissão Avaliadora, encontram-se anexados ao processo cópias dos seguintes documentos: termo de compromisso, com vistas à aquisição de títulos necessários para o primeiro e segundo semestres do curso; nova grade curricular; *curriculum vitae* do coordenador do curso; termo do convênio firmado com o Colégio Impacto, para utilização das salas de aula; projetos UNIBAHIA Hoje; ata da Assembléia Geral, que alterou o nome da Instituição.

Pelo Ofício nº 52, de 20 de março de 1999, o Vice-Presidente da Mantenedora solicitou a alteração do nome da Mantida, de Escola de Administração Ipitanga para *Faculdade de Ciências Humanas e Sociais*, conforme deliberação da Assembléia Geral da UNIBAHIA, realizada em 16 de março de 1999. A Instituição protocolizou junto a este Ministério, em processo específico, solicitação de aprovação de seu Regimento, com as adaptações necessárias à alteração de nome da Mantida.

Cabe a esta Secretaria destacar que as Portarias MEC 687/98 e 744/99 referentes à autorização do curso de Administração e habilitações deverão ser alteradas quanto à denominação da Mantida.

Esta Secretaria determina a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento. No entanto, o acervo bibliográfico deverá estar disponível na Instituição antes da aprovação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso, o que deverá ser avaliado por esta Secretaria.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;
- B - Organização curricular;
- C - Corpo docente.

SK

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, mantida pela Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão, na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, com cem vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, com duas entradas anuais, no turno noturno. Recomenda-se a alteração das Portarias MEC 687/98 e 744/99, no que se refere à denominação da Mantida.

À consideração superior.

Brasília, 18 de setembro de 1999.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.003203/99-85

Instituição: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turnos funcionamento	Regime de Matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão	100	Noturno	Seriado Semestral	2.970 h/a	05 anos	07 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Sociologia, Administração, Educação, Engenharia Química, Economia (2), Física	08
Graduados	Direito (mestrando)	01
Total		09

Régime de trabalho: Quatro professores em regime de tempo integral e cinco em tempo parcial. Existe adequação entre a qualificação docente/disciplina que irá ministrar.

A.3 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Encontra-se anexado ao processo o Termo de Convênio, com vistas à utilização do Colégio Impacto, por um período de 05 anos. A Comissão Avaliadora atribuiu a esse item o conceito C.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão considerou que os laboratórios de informática e de incentivo às atividades de pesquisa atendem às necessidades *em termos*, atribuindo ao item o conceito C.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Avaliadora considerou inadequados os aspectos: acervo bibliográfico, espaço físico, monitorias, atividades de incentivo à pesquisa, disponibilidade de bases de dados e/ou acesso a rede, filiação da IES a entidade de natureza científica. O acervo de livros é suficiente para os dois primeiros semestres do curso. A IES assinou termo de compromisso no sentido de adquirir os títulos indicados pelos avaliadores. A biblioteca conta com pessoal qualificado. O item foi avaliado com o conceito C.



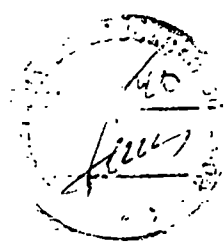
4. DOCENTES 1º e 2º SEMESTRE

1º SEMESTRE	
DISCIPLINA	DOCENTE
Língua Portuguesa	Luciano Amaral Oliveira – Bacharel em Ciências Econômicas. Mestrado em Letras, concentração em Lingüística Aplicada – UFBA
Introdução às Ciências Sociais	Maria Couto Cunha – Mestrado em Sociologia.
Introdução à Administração	Sóstenes Diniz Sales – Bacharel em Ciências Econômicas – UFPE Mestrado em Administração – UFPB
Contabilidade Geral I	Sudário de Aguiar Cunha – Bacharel em Ciências Econômicas – UFBA – UCSAL. Mestre em Educação – UFBA
Matemática	Oswaldo Francisco Martins – Licenciatura em Matemática – UCSAL Eng. Química – UFBA Mestre em Engenharia Química – UFBA
2º SEMESTRE	
DISCIPLINA	DOCENTE
Contabilidade Geral II	Sudário de Aguiar Cunha (colar Jadson) Sudário de Aguiar Cunha – Bacharel em Ciências Econômicas – UFBA – UCSAL. Mestre em Educação – UFBA
Introdução ao Direito Público e Privado	Milton Moreira de Oliveira – Bacharel em Direito – Conferencista Nacional e Internacional. Cursando Mestrado em Direito.
Métodos e Técnicas de Pesquisa	Dionísio Carmo Neto – PHD, Mestre em Economia
Informática I	José Vicente Cardoso Santos – Mestre em Física – UFBA Especialista em Auditoria de Sistemas – Prof. de Informática da UCSAL E UNEB
Introdução às Teorias Econômicas	Almir Ferreira dos Santos – Mestre em Economia pela UFBA

??

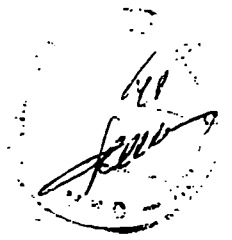
ESTRUTURA CURRICULAR

1º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade Geral I	60	
Teoria Geral da Administração	60	
Introdução às Ciências Sociais	60	
Matemática	60	
Filosofia	60	
	300	
2º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade Geral II	60	Contabilidade Geral I
Introdução ao Direito Público e Privado	60	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	60	
Informática I	60	
História do Pensamento Econômico	60	
	300	
3º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade Intermediária	60	Contabilidade Geral II
Português e Redação Técnica	60	
Estatística	60	
Informática II	60	Informática I
Introdução às Teorias Econômicas	60	
	300	
4º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade Aplicada às Atividades Comerciais e Industriais	60	Contabilidade Intermediária
Teoria Microeconômica	60	Introdução às Teorias Econômicas
Teoria Geral dos Sistemas	60	
Direito Comercial, Societário e Títulos de Créditos	60	
Legislação Trabalhista e Previdenciária	60	
	300	
5º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade de Custos	60	Contabilidade Aplicada às Atividades Comerciais e Industriais
Sistemas de Informações Contábeis	60	Teoria Geral dos Sistemas
Legislação Tributária	60	
Teoria Macroeconômica	60	
Matemática Financeira	60	Introdução às Teorias Econômicas
	300	



6º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Análise de Custos	60	Contabilidade de Custos
Liderança e Comportamento Humano	60	
Administração Financeira e Orçamento	60	
Orçamento e Finanças Governamentais	60	
Mercados de Capitais e Contabilidade Aplicada às Instituições Financeiras	60	
	300	
7º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade Aplicada às Atividades Rurais e Pastoris	60	Análise de Custos
Custos e Auditoria na Qualidade	60	
Marketing	60	
Contabilidade Tributária	60	
Contabilidade Governamental e Acompanhamento Orçamental	60	
	300	
8º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Contabilidade Avançada	60	Análise de Custos
Auditoria Contábil	60	Análise de Custos
Teoria da Contabilidade	60	
Administração de Recursos Humanos	60	
Auditoria Governamental e Prestação de Contas	60	
	300	
9º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Análise das Demonstrações Contábeis	60	Auditoria
Contabilidade Gerencial	60	Análise de Custos
Perícia, Arbitragem e Mediação	60	
Laboratório Contábil	60	
Análise e Elaboração de Projetos	60	
	300	

h 8



10º Semestre		
Disciplinas	Carga Horária	Pré-Requisitos
Estágio Supervisionado	150	Contabilidade Gerencial
Controladoria	60	Contabilidade Gerencial
Ética Geral e Profissional	60	
	270	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 2.970 Horas		

RESUMO POR CATEGORIA		
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
Categoria I	480 h/a	16,16
Categoria II	2160 h/a	72,73
Categoria II	330 h/a	11,00
TOTAL	2970 h/a	100,00

618